



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局  
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本  
TRADUÇÃO

## **Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, Zheng Anting**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Zheng Anting, de 23 de Dezembro de 2015, enviada a coberto do ofício n.º 1105/E860/V/GPAL/2015 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 30 de Dezembro de 2015:

1. O Governo da RAEM tem dado grande importância e assegura com esforço o exercício do direito de voto dos residentes de Macau previsto na Lei Básica da RAEM, e aplica escrupulosamente as respectivas disposições legais. Actualmente, é a Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa que rege todos os aspectos do processo de votação, tais como: a determinação das assembleias de voto, o funcionamento, o trabalho das mesas de assembleia de voto, o modo de votação, a regulação e a segurança das assembleias de voto, o apuramento, entre outros, a fim de assegurar a justiça e a imparcialidade do processo.

Contudo, como a actual lei não prevê o mecanismo de “votação em mobilidade” o Governo da RAEM realizou um estudo sobre o assunto em causa. Segundo dados recentes do caderno de recenseamento exposto em Janeiro de 2016, dos 285,999 eleitores qualificados inscritos no recenseamento eleitoral, 462 pessoas registaram a sua residência habitual fora de Macau, o que equivale a 0.16% do total dos eleitores inscritos, distribuídos por 10 países e regiões, incluindo Estados Unidos da América, Reino Unido, Irlanda, Canadá, Índia, Portugal, Austrália,



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局  
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本  
TRADUÇÃO

Guangdong, Fujian, Yunnan, Shanghai, Hong Kong e Taiwan.

Não estando reunidas as condições, o Governo da RAEM considera não ser ainda adequado introduzir o mecanismo de “votação em mobilidade” na lei eleitoral. Carece tal de ponderação nomeadamente em dois aspectos: em primeiro lugar, a complexidade, tratando-se de actos ilegais em matéria de eleições. O Governo da RAEM apoia com todo o esforço os residentes de Macau no exercício do direito de voto, mas tendo como pressuposto e salvaguarda que o princípio de justiça e imparcialidade da eleição não seja prejudicado devido à implementação de novas medidas. Caso se estabeleçam assembleias de voto fora de Macau, é difícil impedir a ocorrência de actos ilegais no dia das eleições, como a realização de actividades de propaganda eleitoral e a revelação da intenção de voto fora das assembleias de voto até à distância de 100 metros, e ainda, mais grave, haver quem de fora da assembleia de voto possa afectar a intenção de voto dos eleitores utilizando outras formas.

Em segundo lugar, o aumento dos custos técnicos e administrativos dos assuntos eleitorais. Para estabelecer uma assembleia de voto no exterior de Macau, é necessário de ter em consideração os seguintes factores: o transporte dos votos, o número e a localização das assembleias de voto, os recursos humanos, os custos da eleição, entre outros. Caberá, ainda, à entidade responsável pelo assunto eleitoral proceder à distribuição do pessoal necessário para trabalhar e cooperar com as entidades locais nos 10 países e regiões referidos, o que implica determinados factores incertos.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
行政公職局  
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本  
TRADUÇÃO

2. A Comissão de Assuntos Eleitorais da Assembleia Legislativa (CAEAL) ao assegurar estabelecer uma assembleia de voto no Estabelecimento Prisional de Macau pretendeu com esta forma de tratamento especial salvaguardar o exercício do direito de voto dos reclusos. Em Macau, o recluso pode exercer o seu direito de voto caso não tenha sido condenado judicialmente com a suspensão do exercício de direito político. Mas, tendo os reclusos a liberdade cerceada e na impossibilidade destes deslocarem-se pessoalmente até às assembleias de voto que lhes foram atribuídas para, no dia das eleições, exercerem o seu direito de voto, deste modo, desde o ano 2001, que a CAEAL tem assegurado uma assembleia de voto no Estabelecimento Prisional de Macau, garantindo-se, assim, o exercício do direito de voto aos reclusos.

Quanto às entidades médicas, a natureza é completamente diferente. Os pacientes deslocam-se ao hospital para terem as suas consultas médicas ou para ficarem internados para receberem os devidos tratamentos, não tendo, neste caso a sua liberdade de entrada e saída do hospital restringida. E, sendo eleitores, podem decidir livremente se pretendem ou não ir às assembleias de voto que lhes foram atribuídas para votarem, razão pela qual, não é necessário assegurar, de forma especial, uma assembleia de voto.

3. Como foi referido, o método da “votação em mobilidade” por implicar diversos factores, e de forma ampla, o Governo da RAEM não equaciona uma fase inicial considerar este assunto como um dos temas a ser debatido na consulta pública sobre a alteração das duas leis eleitorais, a ser realizado em 2017. No entanto, o Governo da RAEM mantém uma



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
行政公職局  
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本  
TRADUÇÃO

atitude de abertura, de encorajamento do debate social, de disponibilidade na auscultação das opiniões da sociedade e, neste sentido, não exclui a realização de estudos e trabalhos de consulta sobre a “votação em mobilidade”, tendo em conta o desenvolvimento da sociedade e as necessidades reais, a fim de assegurar melhor o exercício do direito de voto dos residentes de Macau.

O Director do SAFP,

Kou Peng Kuan

11 de Fevereiro de 2016

Tradutora: Raquel Lopes

Letrado: Fernando Leong